

INSTITUTO D'OR DE PESQUISA E ENSINO

1ª ERRATA (25/11/2024): Correção da data do Comprovante de conclusão da Residência (item 14.4)

**EDITAL DOS PROGRAMAS DE ESPECIALIZAÇÃO (FELLOWSHIP) EM
PATOLOGIA CIRÚRGICA DO INSTITUTO DE ANATOMIA PATOLÓGICA DA
REDE D'OR SÃO LUIZ – SÃO PAULO (SP), RIO DE JANEIRO (RJ) e
SALVADOR (BA) - 2025**

Este EDITAL deve ser lido com atenção, pois nele estão contidas informações importantes quanto ao procedimento para inscrição, realização das provas, divulgação dos resultados, matrícula e reclassificação.

A inscrição no Processo Seletivo implica a aceitação INCONDICIONAL dos termos deste EDITAL

COORDENAÇÃO ACADÊMICA

Presidente do IDOR

Fernanda Tovar Moll MD, PhD

Diretor Executivo do IDOR

Felipe Spinelli

Diretor do Instituto de Patologia da Rede D'Or São Luiz

Dr. Fernando Augusto Soares

Coordenação Nacional de Ensino – Anatomia Patológica

Dr. Antônio Hugo J. F. M. Campos

Coordenador dos Programas de Patologia Cirúrgica – Regional São Paulo

Dr. Antônio Hugo J. F. M. Campos

Coordenador do Programa de Patologia Cirúrgica – Regional Rio de Janeiro

Dra. Lídia Maria Magalhães Cordeiro de Rezende

Coordenador do Programa de Patologia Cirúrgica – Regional Salvador

Dr. Igor Campos da Silva

Coordenação da Secretaria de Ensino

Danielle Cosme de Souza

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PARA ESPECIALIZAÇÃO (FELLOWSHIP) EM PATOLOGIA CIRÚRGICA E CITOPATOLOGIA 2025

A Coordenação dos Programas em conjunto com a Comissão Organizadora de Processos Seletivos do Instituto D'Or de Pesquisa e Ensino (IDOR) torna pública a abertura das inscrições e o estabelecimento das normas relativas à seleção de candidatos aos programas de Especialização (Fellowship) em Patologia Cirúrgica nas Regionais de São Paulo, Rio de Janeiro e Salvador, com início previsto para **10 de março de 2025**.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Concurso Público será regido por este Edital. Sua execução fica sob a responsabilidade do Instituto D'Or de Pesquisa e Ensino (IDOR).
- 1.2 Serão oferecidas 08 (oito) vagas para os Programas de Especialização em Patologia Cirúrgica, distribuídas entre as Regionais conforme consta no Anexo 2 – QUADRO DE VAGAS.
- 1.3 O quantitativo de vagas poderá ser alterado, caso haja determinação oriunda da Direção da RDSL ou diligências de Programas após a publicação deste Edital.

2. DA ESPECIALIZAÇÃO EM PATOLOGIA CIRÚRGICA

- 2.1 O Programa de Especialização (Fellowship) em Patologia Cirúrgica constitui modalidade de ensino destinada a médicos patologistas recém-egressos da residência médica, caracterizada por treinamento em serviço sob supervisão de médicos patologistas especialistas.
- 2.2 Os Programas de treinamento em serviço são cumpridos em regime de tempo integral, e terão duração de um (01) ano, com início em 10 de março de 2025 e término em 28 de fevereiro de 2026, perfazendo uma carga horária total de 2880 horas.
- 2.3 O aluno devidamente aprovado e matriculado no Programa receberá, a título de remuneração, 12 parcelas de R\$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais) – valor bruto.
- 2.4 Os candidatos selecionados e matriculados serão avaliados regularmente pelos preceptores dos Programas, de acordo com o seu desempenho técnico - profissional e a integração às atividades curriculares. Somente receberão o Certificado de Conclusão os alunos que satisfizerem as condições previstas no PPC dos Programas de Especialização da Patologia D'OR e nos Direitos e Deveres do cursista, estabelecidos pela RDSL/IDOR.
- 2.5 A Comissão Organizadora do Processo Seletivo alerta aos candidatos que em decorrência de qualquer estado de “Emergência de Saúde Pública Internacional ou Nacional ” reconhecido pela Organização Mundial da Saúde e pelo Ministério da Saúde e demais determinações das autoridades sanitárias estadual e municipal, medidas adicionais ou alterações em datas, normas, e outras cláusulas poderão ser aditadas ao Edital sempre que necessário, com a devida publicação na forma

de nota oficial no site do Processo Seletivo. Os candidatos deverão manter-se informados com visita periódica ao site do processo seletivo www.idor.org.

3. DOS REQUISITOS PARA INGRESSO NOS PROGRAMAS DE ESPECIALIZAÇÃO EM PATOLOGIA CIRÚRGICA

- 3.1 Ter sido aprovado no processo seletivo, de acordo com o que estipula este Edital, seus anexos e retificações, bem como os Regulamentos do Processo Seletivo, e ter sido selecionado de acordo com o número de vagas do programa.
- 3.2 Ter concluído o curso de graduação plena em Medicina, realizado em Instituições credenciadas pelo Ministério da Educação (MEC).
- 3.3 Ter concluído Programa de Residência Médica em Patologia com período máximo de 1 ano que antecede ao 1º dia do curso – **Profissionais formados entre 29 de fevereiro de 2024 a 28 de fevereiro de 2025.**
- 3.4 Ter situação regularizada junto ao Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo (CREMESP) para os Programas da Regional São Paulo, ao Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro (CREMERJ) para os Programas da Regional do Rio de Janeiro e ao Conselho Regional de Medicina do Estado da Bahia (CREMEB) para o Programa de Salvador, no momento da convocação da matrícula e processo admissional presencial.
- 3.5 Os candidatos brasileiros graduados em Medicina no exterior deverão apresentar diploma revalidado por universidade pública brasileira, registro no CREMESP/CREMERJ/ CREMEB e visto permanente de residência no Brasil.
- 3.6 Se brasileiros, estar em dia com as obrigações eleitorais.
- 3.7 Estar em dia com o serviço militar obrigatório, quando cabível.
- 3.8 Cumprir as determinações do Edital e dos regulamentos deste processo seletivo

4. DA INSCRIÇÃO

- 4.1 Para realizar a inscrição, o candidato deverá, no período indicado no cronograma (Anexo 1), adotar os seguintes procedimentos:
 - a) acessar o endereço eletrônico www.idor.org;
 - b) tomar ciência das normas do Edital;
 - c) preencher, de acordo com as instruções específicas disponíveis, o requerimento de inscrição;
 - d) imprimir o recibo do requerimento de inscrição;
 - e) realizar pagamento da taxa de inscrição até a data estabelecida no cronograma (Anexo 1):
 - 1) o valor da taxa de inscrição será de **R\$450,00** (quatrocentos e cinquenta reais);
 - 2) optar pela forma de pagamento da taxa de inscrição (cartão de crédito ou boleto bancário);
 - 3) caso opte pelo boleto bancário, imprimir e verificar as instruções de segurança contidas

no boleto.

- 4.2 A INSCRIÇÃO DO CANDIDATO IMPLICARÁ NO CONHECIMENTO E NA TÁCITA ACEITAÇÃO DAS NORMAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL, EM RELAÇÃO ÀS QUAIS NÃO PODERÁ ALEGAR DESCONHECIMENTO. A FIM DE EVITAR ÔNUS DESNECESSÁRIO, O CANDIDATO DEVERÁ TOMAR CONHECIMENTO DE TODOS OS REQUISITOS E CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA O PROCESSO SELETIVO, ANTES DE RECOLHER O VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO.
- 4.3 O candidato somente poderá escolher 1 (uma) Regional (SP, RJ ou BA) e 1 (uma) opção de especialidade, no momento da inscrição – Essa escolha é relativa a vaga que irá concorrer! **Os candidatos poderão fazer a prova em regionais distintas das vagas as quais estão concorrendo.**
- 4.4 Sobre o Pagamento da taxa de inscrição de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), para o processo seletivo pode ser efetuado:
- a) **Boleto bancário** a ser impresso em www.idor.org. O boleto bancário deverá ser pago nos caixas de atendimento bancário (guichês), nos caixas eletrônicos de qualquer agência bancária ou pela internet, impreterivelmente até o vencimento, estipulado no boleto bancário, observados os horários definidos pelas agências bancárias para pagamento de títulos, assim como as regras para pagamento constantes neste Edital.
- OU
- b) **Cartão de crédito** no site do Processo Seletivo (www.idor.org).
- 4.5 **NÃO** será aceito pagamento da taxa de inscrição feita em casas lotéricas, supermercados, agências dos Correios, depósito comum (conta corrente ou em caixa eletrônico), agendamento de pagamento, ordem de pagamento, DOC, Doc eletrônico, Pix, transferência eletrônica ou pagamento após a data de vencimento constante do boleto bancário.
- 4.6 O candidato deverá manter sob sua guarda uma cópia do comprovante de pagamento da taxa de inscrição.
- 4.7 Somente serão considerados válidos os pagamentos efetuados por meio de boleto bancário ou cartão de crédito.
- 4.8 O candidato deverá manter sob sua posse, para eventuais comprovações, o recibo do requerimento de inscrição e o comprovante de pagamento da taxa de inscrição.
- 4.9 O preenchimento do requerimento de inscrição será de inteira responsabilidade do candidato e deverá obedecer estritamente às normas deste Edital e às instruções que constam do endereço eletrônico www.idor.org.
- 4.10 O IDOR não se responsabilizará pelos requerimentos de inscrição não processados por problemas de ordem técnica no equipamento ou na conexão de *internet* utilizados pelo candidato que impossibilitem a transmissão dos dados, principalmente no último dia de inscrição.
- 4.11 O candidato somente terá sua inscrição efetivada após a confirmação, pelo IDOR, do pagamento da taxa de inscrição.
- 4.12 O pagamento da taxa de inscrição só deve ser efetuado se, efetivamente, o candidato desejar concorrer a uma vaga. Na hipótese de desistência da participação na prova por parte do candidato após o pagamento, **NÃO HAVERÁ, SOB HIPÓTESE ALGUMA, A DEVOLUÇÃO DO VALOR PAGO.**
- 4.13 A inscrição no presente processo seletivo implicará a aceitação irrestrita das condições

estabelecidas, não cabendo ao candidato qualquer recurso quanto às normas contidas neste Edital.

- 4.14 Dúvidas quanto ao processo seletivo podem ser obtidas junto ao e-mail fellow@idor.org.
- 4.15 Não serão aceitas inscrições, pagamentos de taxa de inscrição ou qualquer documentação exigida condicionais e/ou fora do período e horários estabelecidos, quaisquer que sejam as razões alegadas, salvo pelo adiamento oficial do período inicialmente divulgado.
- 4.16 A inscrição no Processo Seletivo é pessoal e intransferível;
- 4.17 Ao candidato será atribuída total responsabilidade pelo correto preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição, especialmente quanto ao código do Programa pretendido. A inscrição no Processo Seletivo deve ser feita com antecedência, evitando-se o possível congestionamento nas linhas de comunicação nos últimos dias de inscrição. Os campos deverão ser preenchidos com cautela para evitar erros ou dúvidas, o que impossibilitará a realização da prova, a correção e, se necessário, o desempate
- 4.18 O candidato que fizer qualquer declaração falsa ao se inscrever, ou que não puder satisfazer todas as condições enumeradas neste Edital, terá cancelada sua inscrição, sendo anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que tenha sido aprovado no concurso.
- 4.19 Não será prorrogado o prazo para a entrega de documentos ou para suprimento de lacuna do requerimento da inscrição.

5. DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

- 5.1 O candidato poderá acessar seu status e confirmação de inscrição no Portal do Candidato pelo Portal do IDOR na internet (www.idor.org) após preenchimento do Formulário de Inscrição e pagamento.
- 5.2 O candidato deverá verificar suas informações, status e confirmação de inscrição no Portal do Candidato devendo solicitar sua imediata correção no período de inscrição (ANEXO 1), caso algum dado esteja incorreto, através de contato com a Secretaria de Ensino do IDOR, através do email fellow@idor.org. A mensagem deve ser enviada com o assunto: "FELLOWSHIP EM PATOLOGIA - CORREÇÃO DE DADOS". No corpo da mensagem, deverão estar contidos o nome completo, o número do CPF do candidato e a justificativa do pedido de correção dos dados.
- 5.3 O candidato ficará responsável pela verificação do dia e horário da prova, assim como seus dados de inscrição no site do IDOR.
- 5.4 As informações obtidas por meio de contato telefônico não se revestem de caráter oficial, devendo o candidato utilizar-se dos meios indicados no presente Edital para certificar-se sobre orientações, datas e horários de realização das provas.

6. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

- 6.1 Durante o período previsto no Cronograma (Anexo 1), **todos os candidatos deverão enviar, via e-mail, para fellow@idor.org, em formato PDF, o Curriculum Vitae resumido, bem como todos**

os documentos comprobatórios para a Avaliação Curricular e Entrevista, previstos no Anexo 4 – CURRICULUM VITAE (CV) RESUMIDO E COMPROVANTES do presente Edital.

- 6.2 A mensagem deve ser enviada com o **assunto: “FELLOWSHIP EM PATOLOGIA”**. No corpo da mensagem, deverão estar contidos o **nome completo e o número do CPF do candidato**.
- 6.3 Os documentos deverão ser enviados em arquivos separados, um PDF para cada item, e nomeados de acordo com o seu conteúdo (ex: Publicação de Artigo Científico).
- 6.4 O e-mail deve conter necessariamente o nome do programa de especialização ao qual o candidato está concorrendo.
- 6.5 **O candidato que não enviar, via e-mail - como descrito acima, o Curriculum Vitae e a documentação comprobatória para análise curricular, não poderá ser classificado para entrevista, mesmo que obtenha pontuação mínima na prova objetiva, sendo portanto, ELIMINADO do processo seletivo.**

7. DO PROCESSO SELETIVO

- 7.1 O Processo seletivo é composto de duas fases, conforme segue:
- a) Primeira Fase: Módulo Objetivo, **presencial e eliminatório (não classificatório)**.
- b) Segunda Fase: Entrevista, Análise e Arguição do Currículo, **online, classificatório e eliminatório**.

8. DA PROVA

- 8.1 **Horário da prova:** A prova acontecerá **das 10h00min às 12h00min (horário de Brasília)**, com duração total de 2 (duas) horas **(120 minutos)**.
- 8.2 **Os candidatos poderão fazer a prova em qualquer uma das 3 regionais (SP/BA/RJ), independentemente da vaga ao qual está concorrendo.**
- 8.3 **Formato da prova objetiva:** A prova terá **50 (cinquenta) questões**, de igual valor, de múltipla escolha com 4 (quatro) opções de respostas. Somente uma alternativa deverá ser marcada.
- 8.4 **Conteúdo:** As questões das provas obedecerão às referências bibliográficas indicadas no Anexo 3 – REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS, deste Edital. Os conteúdos programáticos serão os títulos dos capítulos contidos nos livros e documentos das referências bibliográficas.

QUADRO 1: PROVAS DA PRIMEIRA FASE:

Programa	Número de questões	Conteúdo das Provas	Pontos
Patologia Cirúrgica (SP, RJ e BA)	50 questões (Módulo Objetivo)	Patologia Cirúrgica e Citopatologia	50

8.5 Será atribuída nota zero à questão que não estiver assinalada.

9. ORIENTAÇÕES GERAIS PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA PRESENCIAL

- 9.1 O candidato deverá comparecer ao local destinado à realização das provas portando caneta esferográfica (tinta azul ou preta) e documento de identidade original com foto com o qual se inscreveu. Não serão aceitas fotocópias, nem protocolos de documentos sem foto. O candidato deve comparecer ao local da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para seu início.
- 9.2 Serão considerados documentos de identidade oficiais: carteiras expedidas pelos Ministérios Militares e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos etc); passaporte, certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público e da Magistratura, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade; carteira de trabalho, carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo, com foto).
- 9.3 Os documentos deverão estar em boas condições de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato.
- 9.4 O candidato **NÃO** poderá alegar desconhecimento do local de realização das provas, como justificativa para eventual ausência. É de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção de informações referentes à realização das provas. O não comparecimento ou atraso às provas, qualquer que seja o motivo alegado, caracterizará desistência do candidato.
- 9.5 Só será permitida ao candidato a realização da prova na data, local e horário do calendário de realização das provas, não havendo, portanto, segunda chamada para a mesma.
- 9.6 **NÃO SERÁ PERMITIDA A ENTRADA NA SALA DE PROVA APÓS O INÍCIO DA DISTRIBUIÇÃO DAS PROVAS.**
- 9.7 Os celulares, tablets, Ipod, apple watch ou outros dispositivos eletrônico similares deverão ser desligados a fim de garantir o bom andamento da prova, sem ruídos ou desvios da atenção dos candidatos. Será considerado eliminado do concurso o candidato que se recusar a ser identificado ou fizer uso de quaisquer dispositivos eletrônicos durante o período da prova.
- 9.8 Não haverá, qualquer que seja o motivo alegado, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova escrita em virtude de afastamento do candidato da sala. Será eliminado do concurso aquele que não cumprir o estabelecido.
- 9.9 Não será permitida, em hipótese alguma, consulta a livros, revistas, textos, notas, códigos, folhetos ou assemelhados. Tampouco será permitida a utilização de quaisquer aparelhos eletrônicos, tais como máquinas de calcular, agendas, relógios com calculadora, gravador, pager, palm top, iPods, tablets, telefone celular, apple watch ou receptores que possibilitem comunicações à distância, sob pena de desclassificação do processo seletivo.

10. DO RECURSO QUANTO AO GABARITO

- 10.1 A prova objetiva e o gabarito serão oficialmente divulgados em data, local e horário estabelecidos no cronograma (Anexo 1).
- 10.2 Serão admitidos recursos quanto à formulação das questões e quanto ao gabarito, no período indicado no Cronograma (Anexo 1).
- 10.3 Estará disponível para download no site do idor (www.idor.org.br) na página do concurso, um **formulário para recurso**.
- 10.4 O recurso de que trata os itens anteriores poderá ser feito contra qualquer questão da Prova Objetiva, e deverá ser devidamente fundamentado, constando a indicação precisa daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, tomando por base apenas as referências bibliográficas constantes no presente edital (item 8.3 - REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS), com indicação obrigatória do(s) título(s) da(s) referência(s), do(s) capítulo(s) e da(s) página(s) onde o fundamento do recurso é encontrado.
- 10.5 O formulário para recurso deverá ser preenchido conforme consta no item anterior e deverá ser enviado, por e-mail, para fellow@idor.org, no período constante no ANEXO 1.
- 10.6 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, pois o recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.
- 10.7 Após o julgamento dos recursos interpostos, os pontos correspondentes às questões da Prova Objetiva, porventura anuladas, serão atribuídos a todos os candidatos, indistintamente.
- 10.8 **Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada das provas, nem serão admitidos recursos fora do prazo estabelecido neste Edital.**
- 10.9 A resposta aos recursos será disponibilizada, via e-mail pessoal do candidato, para consulta individual, aos candidatos que impetrarem recurso quanto ao gabarito ou enunciado das questões, na data de divulgação do resultado, prevista no cronograma (Anexo 1).
- 10.10 A decisão final da Banca Examinadora constitui última instância para recursos e revisão, sendo ela soberana em suas decisões, razão pela qual serão indeferidos, liminarmente, recursos ou revisões adicionais.

11. DO RESULTADO DA PRIMEIRA FASE

- 11.1 O resultado da Primeira Fase será obtido pelo somatório dos pontos da Prova Objetiva, totalizando o máximo de 50 (cinquenta) pontos, e será divulgado na data e local previstos no Cronograma (Anexo 1).
- 11.2 Todos os candidatos que acertarem 50% ou mais das questões da prova objetiva estarão aprovados para a segunda fase do processo seletivo.
- 11.3 A listagem de pontuação obedecerá à seguinte legenda:

- APTO PARA SEGUNDA FASE - candidato com 25 pontos ou mais na primeira fase;
- ELIMINADO POR NOTA – candidato que obtiver menos de 25 pontos na primeira fase;
- ELIMINADO POR FALTA – candidato que não se credenciar para a realização da prova
- ELIMINADO POR NÃO ATENDIMENTO AO EDITAL – candidato que apresentar qualquer um dos comportamentos/descumprirem itens descritos como eliminatórios deste edital.

12. DA ENTREVISTA, ANÁLISE E AGUIÇÃO DO *CURRICULUM VITAE*

- 12.1 A Segunda Fase, de caráter **eliminatório** e **classificatório**, consistirá de Entrevista, Análise e Arguição do Curriculum Vitae.
- 12.2 As entrevistas serão realizadas, de forma on-line, em data e horários a serem informados conforme cronograma (Anexo 1).
- 12.3 A definição específica da data e horário da segunda fase fica a critério da Comissão Organizadora do Processo Seletivo.
- 12.4 É necessário o download e instalação da plataforma *ZOOM* para uso do link e ingresso na sala virtual, sendo de responsabilidade do candidato instalar e testar a plataforma antes do dia da prova, a fim de evitar qualquer transtorno no horário da Entrevista, Arguição e Análise do *Curriculum Vitae*.
- 12.5 Os candidatos classificados para a segunda fase deverão se apresentar munidos de documento oficial legível com foto.
- 12.6 O candidato será eliminado do Processo Seletivo se não comparecer à entrevista.

13. DO RESULTADO FINAL

- 13.1 O resultado final do processo seletivo terá caráter eliminatório e classificatório e será obtido pelo somatório da pontuação atingida na Entrevista e na Análise Curricular (ambos da 2ª fase), após término de período e análise de recursos, totalizando o máximo de 100 (cem) pontos.
- 13.2 Na ocorrência de candidatos com igual número de pontos, para fins de classificação dentro do número de vagas, far-se-á o desempate levando-se em consideração o maior número de pontos na 1ª fase (prova objetiva).
- 13.3 Persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso.
- 13.4 Na data especificada no cronograma (Anexo 1), será publicada uma relação com o ranking geral dos candidatos, por regional (BA, RJ, SP) e para cada subespecialidade.
- 13.5 Os candidatos serão classificados rigorosamente em ordem decrescente do total de pontos obtidos no resultado final.
- 13.6 Os resultados serão apresentados da seguinte forma:

- CLASSIFICADO - candidato que obtiver a **nota igual ou superior a 50 pontos na segunda fase e estiver classificado dentro do número de vagas oferecidas na Regional e subespecialidade escolhida**;
- ELIMINADO POR NOTA: candidato que obtiver **nota inferior a 50 pontos na segunda fase**.
- LISTA DE ESPERA – candidato que obtiver a **nota igual ou superior a 50 pontos na segunda fase** e, devido sua classificação, não estiver dentro do número de vagas oferecidas na Regional e subespecialidade escolhida;

13.7 A relação de candidatos classificados e o boletim do candidato estarão disponíveis em data e local indicados no cronograma (Anexo 1).

14. DA MATRÍCULA E PROCESSO ADMISSIONAL

14.1 O candidato selecionado deverá consultar a divulgação da Lista de Classificação e convocação para Matrícula através do Portal do Processo Seletivo econ.rio.br/fellow-idor, na data estabelecida no Cronograma (Anexo 1).

14.2 **INVESTIMENTO:** O Curso de Especialização Médica em Patologia Cirúrgica oferecido pela PATOLOGIA D'OR em parceria com o IDOR possui um **custo fixo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) anual que podem ser divididos em até 12 vezes no cartão de crédito, a ser pago no ato da matrícula acadêmica**.

14.3 O candidato convocado para Matrícula deverá **enviar a documentação** prevista no item 14.4, a seguir, **em e-mail único** para fellow@idor.org com o assunto "**MATRÍCULA – FELLOWSHIP EM PATOLOGIA, REGIONAL (SP ou RJ ou BA)**" e escrever após o **Nome do Candidato**", no período previsto no Cronograma (Anexo 1).

14.4 Documentos a serem enviados para matrícula:

- ANEXO 6 – DIREITO E DEVERES assinado e digitalizado;
- Carteira do **CREMESP / CREMERJ / CREMEB** ou **Certidão de Inscrição no Conselho respectivo a Regional da vaga a cursar**;
- Identidade (RG);
- CPF;
- **Título de eleitor** com comprovante de votação nas duas últimas eleições - no site: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;
- **PIS/PASEP**;
- Certificado ou Comprovante de Alistamento no Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino;
- **Diploma de graduação em Medicina expedido por Instituição de Ensino brasileira reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC)** ou Diploma de graduação em Medicina expedido por Instituição de Ensino estrangeira, com respectivo comprovante de revalidação do mesmo, no Brasil, emitido pelo MEC;

- **Comprovante de conclusão de Residência Médica de 29 de fevereiro de 2024 (máximo de 1 ano que antecede ao 1º dia do curso) até o dia 28 de março de 2025.** Os documentos devem ser emitidos, obrigatoriamente, em papel timbrado, contendo o número do parecer do credenciamento do Programa e carimbos correspondentes às assinaturas;
 - Visto de residência permanente no País emitido pela Polícia Federal para os médicos estrangeiros oriundos de países que não sejam membros plenos do MERCOSUL;
 - Carteira de vacinação atualizada com imunizações completas conforme estabelecido na NR-32 e a Portaria do Ministério da Saúde no 597, de 08/04/2004: Influenza, Dupla (Difteria e Tétano), Hepatite B, Tríplice Viral (Caxumba, Rubéola e Sarampo) e COVID-19;
 - Certidão de casamento (em caso de alteração de nome);
 - 02 Fotos 3x4 (colorida) recentes.
- 14.5 **É RESPONSABILIDADE DO CANDIDATO** consultar a divulgação da Lista de Classificação e convocação para Matrícula através do Portal do Processo Seletivo. **O NÃO ENCAMINHAMENTO DOS DOCUMENTOS SOLICITADOS NESTE EDITAL NO PRAZO SIGNIFICARÁ DESISTÊNCIA DA VAGA OBTIDA NO PROCESSO SELETIVO;**
- 14.6 **Além de anexar a documentação**, conforme as orientações do e-mail de convocação, o candidato deverá fornecer, **no corpo do e-mail**, os seguintes dados:
- a) Nome completo;
 - b) CPF;
 - c) Programa para o qual tenha sido aprovado no Processo Seletivo e deseja efetuar a matrícula;
 - d) Telefones de contato com DDD;
 - e) e-mail (caso queira acrescentar outro diferente do fornecido na inscrição, caso o tenha trocado).
- 14.7 O candidato que não tiver interesse em assumir a vaga para a qual tenha sido aprovado no Processo Seletivo deverá informar a desistência também via e-mail para fellow@idor.org com o assunto "Desistência de Vaga e em seguida o Nome do Candidato" e o seguinte texto no corpo do e-mail: **"Eu, NOME COMPLETO DO CANDIDATO, CPF Nº, venho por meio deste desistir definitivamente da vaga do Programa de FELLOSHIP EM PATOLOGIA, para o qual me candidatei no Processo Seletivo para início em 2025. Estou ciente que esse ato implica na disponibilização da vaga para reclassificação e não poderei reivindicá-la em momento posterior".**
- 14.8 O envio dos documentos indicados no item 14.4, para o e-mail fellow@idor.org, deverá seguir as seguintes orientações:
- a) Os documentos devem ser enviados em **um único e-mail** pelo candidato;
 - b) Antes do envio, certificar-se que todos os documentos foram anexados adequadamente;
 - c) Serão aceitos documentos enviados apenas para o e-mail: fellow@idor.org;
 - d) **Documentos recebidos em outro e-mail da Instituição serão invalidados;**

- e) Todos os documentos deverão ser **digitalizados individualmente e salvos no formato "PDF"**;
- f) Os documentos **NÃO devem ser enviados em arquivo único**, mas separadamente, num **único e-mail**;
- g) Os documentos deverão ser **nomeados adequadamente**, por ex.: "CRM", "TÍTULO ELEITORAL", "QUITAÇÃO ELEITORAL", "PIS/PASEP/NIT" etc;
- h) Os documentos deverão ser digitalizados frente e verso;
- i) **Documentos ilegíveis, cortados ou fora dos padrões acima estabelecidos, invalidarão a etapa de matrícula do candidato.**

14.9 NÃO serão aceitas fotografias dos documentos.

14.10 A falta de quaisquer dos documentos informados a seguir, no prazo estabelecido no cronograma, ou ainda seu envio fora dos padrões estabelecidos anteriormente, invalida a matrícula do candidato e, conseqüentemente, poderá acarretar a perda do direito à vaga. Neste caso, a mesma será objeto de reclassificação.

14.11 O candidato selecionado deverá estar ciente de todos seus DIREITOS E DEVERES contidos no **ANEXO 6, REGIMENTO INTERNO** do programa e no **TERMO DE COMPROMISSO** que será firmado entre o aluno, a Instituição de Ensino (IDOR) e as Unidades (cenários de prática).

14.12 Os candidatos convocados que realizaram matrícula acadêmica (realizado via e-mail fellow@idor.org), no período estabelecido, deverão **TAMBÉM** realizar o **cadastro médico** no Setor de Relacionamento Médico da Patologia D'OR após contato com o Coordenador do Curso.

14.13 O candidato que não realizar a matrícula acadêmica e cadastro médico como discriminado nos itens deste edital será considerado desistente, perdendo direito à vaga. As vagas remanescentes serão ocupadas pelos candidatos constantes do Banco Potencial de aprovados, obedecendo-se rigorosamente à ordem de classificação.

14.14 Não haverá justificativa para o descumprimento pelo candidato dos prazos determinados neste Edital, nem será aceita a entrega de documentos após as datas estabelecidas.

14.15 EFETIVAÇÃO DA MATRÍCULA E CONCLUSÃO DO PROCESSO ADMISSIONAL

- **Para que seja possível o recebimento da remuneração pelo aluno da Especialização será necessário que o mesmo possua empresa médica (PJ).**
- **Os documentos comprobatórios de abertura de empresa médica para recebimento de remuneração deverão ser enviados por e-mail, quando solicitados, para o setor de relacionamento médico da Patologia D'OR.**

Documentos comprobatórios de abertura de empresa médica para recebimento de remuneração:

- Razão social/nome do fornecedor;
- Endereço (Rua/Bairro/Cidade/UF/CEP);
- Telefone;
- Nome de contato;

- Dados bancários (Número do Banco/Número da agência/Número da conta corrente/Tipo de conta) e comprovante de extrato bancário em nome da empresa (extrato da conta – observação: print de tela não é válido);
- Contrato Social;
- Cartão CNPJ;
- Inscrição da Empresa no CRM;
- Retenção fiscal;
- Licença de funcionamento (ex: alvará, certificado de bombeiros, sintagma, inscrição, CCM ou MEI);
- Preenchimento de relatório de diligência.

14.16 Cada candidato é o responsável legal pelos documentos encaminhados na pré- matrícula e pela sua apresentação na Efetivação Presencial da Matrícula. Toda e qualquer forma de ilicitude nestas fases acarretará na exclusão sumária do candidato do Processo Seletivo, mesmo se verificada posteriormente ao início do respectivo Programa de Residência Médica. Ações ilícitas motivarão inquérito pela Polícia Federal e Ministério Público estando seus autores sujeitos a ações penais no âmbito civil e criminal.

15. DA RECLASSIFICAÇÃO

- 15.1 Após o período de matrícula, caso haja desistência ou desligamento (que deverá ser documentada por email para fellow@idor.org, as vagas remanescentes serão ocupadas pelos candidatos constantes do Banco Potencial de aprovados.
- 15.2 Será de responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação das listas de reclassificação, no portal eletrônico www.idor.org e realizar a matrícula no período estipulado nas convocações, de forma que não seja considerado desistente.
- 15.3 A efetividade e quantidade de reclassificações ficarão sujeitas às possíveis e não quantificáveis desistências dos convocados à matrícula, de acordo com a necessidade do IDOR para o devido preenchimento das vagas ofertadas neste Edital.
- 15.4 A reclassificação incluirá os candidatos aprovados em LISTA DE ESPERA, que ainda não foram convocados para matrícula, de acordo com os critérios do Edital.
- 15.5 A matrícula acadêmica e processo admissional dos candidatos reclassificados obedecerá aos procedimentos já citados neste Edital.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1 As disposições, instruções e informações contidas no endereço eletrônico www.idor.org, no recibo do requerimento de inscrição e nas instruções das provas constituem normas que complementarão o presente Edital.
- 16.2 As datas do processo seletivo poderão ser modificadas, a critério da comissão organizadora, em circunstâncias excepcionais, como calamidades e outras graves perturbações da ordem

pública. Neste caso, novas datas serão divulgadas aos candidatos.

- 16.3 **O candidato que não puder cumprir a carga horária descrita neste Edital será considerado desclassificado.**
- 16.4 **Decorridos 05 (cinco) anos da realização do concurso, serão incinerados todos os documentos devidamente matriculados e processos a ele relativos, independentemente de qualquer formalidade.**
- 16.5 O presente processo seletivo tem validade, somente, para o ano de 2025.
- 16.6 Os candidatos inscritos, neste processo, estão sujeitos às normas constantes neste edital, bem como as Normas Complementares, aos Avisos Oficiais e em demais documentos oficialmente divulgados, não cabendo recurso posterior.
- 16.7 A reclassificação obedecerá aos mesmos critérios aplicados à classificação e será executada até quando as vagas estiverem preenchidas dentro do prazo estabelecido no cronograma (Anexo 1).
- 16.8 É absoluta obrigação do candidato manter-se informado sobre datas, normas, locais e prazos fixados no cronograma (Anexo 1) deste processo seletivo, sendo de sua total responsabilidade o prejuízo decorrente da inobservância destes dados.
- 16.9 Os horários citados, no presente edital, referem-se à hora oficial de Brasília.
- 16.10 Será cancelada, em qualquer época, a admissão do candidato que tiver realizado o Processo Seletivo fazendo uso de informações ou documentos falsos, fraudulentas, eivadas de irregularidades ou de outros ilícitos, com perda do direito à devolução de quaisquer valores pagos.
- 16.11 **As informações obtidas por meio de contato telefônico não se revestem de caráter oficial, devendo o candidato utilizar-se dos meios indicados no presente Edital para certificar-se sobre orientações, datas e horários de realização das provas.**

São Paulo, 30 de setembro de 2024.